

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AL

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	170064-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AL	ABRAAO CAVALCANTI MOURA	09/10/2026 09:59 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	2/2026	10465.000150/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 10465.000150/2026-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de 2 (duas) fragmentadoras automáticas de papel, novas, sem uso, com entrega integral, garantia e assistência técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Fragmentadora automática de papel, capacidade de alimentação automática mínima de 150 folhas e alimentação manual mínima de 8 folhas; corte em partículas, nível de segurança P-4 (DIN 66399); cesto com capacidade mínima de 40 litros; capacidade para fragmentar papel, grampos, pequenos cliques, cartões e CD/DVD (desejável); funcionamento contínuo mínimo de 30 minutos; tensão 220 V; potência mínima 264 W; nível de ruído inferior a 60 dB; sistema antiatolamento com reversão automática; proteção contra sobreaquecimento; indicador de resfriamento; sistema de economia de energia com modo de repouso automático; rodízios para movimentação.	600193	un	2	R\$ 3.093,99	R\$ 6.187,98

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, por possuir padrão de qualidade estritamente necessário à finalidade administrativa.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo próprio da garantia do produto, exaurindo-se com o recebimento definitivo e quitação do objeto.

1.5 Da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar

1.5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

1.5.2. No caso concreto, opta-se motivadamente pela não elaboração do ETP em razão: (a) do baixo valor da contratação; (b) da reduzida complexidade técnica e operacional; (c) da existência de solução padronizada e amplamente disponível no mercado; (d) do quantitativo diminuto; (e) da entrega única; e (f) da inexistência de serviços complexos, integração tecnológica ou necessidade de escolha entre alternativas de solução substancialmente distintas.

1.5.3. A ausência do ETP não compromete o planejamento, pois este Termo de Referência concentra a descrição da necessidade, a justificativa do quantitativo, a solução, os requisitos, o modelo de execução, a forma de seleção, os critérios de aceitação e as obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das fragmentadoras é indispensável para assegurar a conformidade com o sigilo fiscal e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no âmbito deste órgão. O descarte inadequado de documentos impressos contendo informações corporativas, pessoais e fiscais restritas expõe a Administração a riscos graves de vazamento. O equipamento com corte em partículas promove a descaracterização do suporte físico, reduzindo substancialmente a possibilidade de reconstrução dos documentos e contribuindo para a confidencialidade, a integridade e o descarte seguro das informações institucionais.

2.2. O quantitativo de 2 (duas) unidades decorre da necessidade de disponibilização dos equipamentos nos pontos administrativos indicados pela unidade requisitante, evitando o transporte desnecessário de documentos sigilosos entre setores e reduzindo riscos durante o manuseio.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anua 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00489828000155-0-000006/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;
- III. Id do item no PCA: 22;
- IV. Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 170064-2/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 2 (duas) fragmentadoras automáticas, incluindo transporte, entrega, desembalagem, posicionamento, testes básicos de funcionamento, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2. O ciclo de vida compreende fabricação, transporte, uso, manutenção, consumo de energia e destinação final. Serão priorizados equipamentos com modo de repouso automático, proteção térmica e construção durável. Ao fim da vida útil, o desfazimento deverá observar as normas aplicáveis a resíduos eletroeletrônicos e os procedimentos patrimoniais do órgão.

3.3. Não se inclui o fornecimento recorrente de sacos, lubrificantes ou outros consumíveis, salvo os indispensáveis ao primeiro funcionamento do equipamento, se recomendados pelo fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

- Alimentação automática: mínimo de 150 folhas;

- Alimentação manual: mínimo de 8 folhas;
- Corte em partículas, nível de segurança P-4 conforme DIN 66399;
- Cesto com capacidade mínima de 40 litros;
- Capacidade de fragmentar papel, grampos, pequenos cliques e cartões; fragmentação de CD/DVD é desejável;
- Funcionamento contínuo mínimo de 30 minutos;
- Tensão de alimentação: 220 V;
- Potência mínima: 264 W;
- Nível de ruído inferior a 60 dB;
- Sistema antiatolamento com reversão automática;
- Proteção contra sobreaquecimento e indicador de resfriamento;
- Modo de repouso automático ou sistema equivalente de economia de energia;
- Rodízios para movimentação;
- Produto novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, acompanhado de cabo de alimentação, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento.

4.2. Comprovação das especificações

4.2.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar objetivamente os requisitos mínimos.

4.2.2. Não serão aceitas declarações genéricas desacompanhadas de documentação técnica quando o requisito puder ser verificado em material do fabricante.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. O equipamento deverá possuir modo de economia de energia e ser fornecido, preferencialmente, com embalagem reciclável ou passível de reciclagem, em volume compatível com a proteção do produto.

4.3.2. O Contratado deverá retirar e destinar adequadamente embalagens de transporte quando solicitado, sem custo adicional.

4.4. Marca, amostra, subcontratação e garantia de execução

4.4.1. Não haverá indicação de marca ou modelo, vedação de marcas ou produtos, nem exigência de carta de solidariedade.

4.4.2. Não será exigida amostra física. A conformidade será aferida por documentação técnica e, no recebimento, por inspeção e teste funcional.

4.4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, ressalvados transporte e logística, sem transferência da responsabilidade integral do Contratado.

4.4.4. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor, a entrega única e o reduzido risco, sem prejuízo da garantia do produto e da responsabilidade por vícios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação dos Serviços Públicos em Alagoas - SRA/AL

Praça D. Pedro II, nº 16, Centro, Maceió-AL

CEP: 57.020-130

5.4 Os bens deverão ser entregues montados ou prontos para uso, com testes básicos de funcionamento, sem ônus adicional.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. A garantia contratual dos bens, complementar à legal, será de no mínimo **12 (doze) meses**, ou pelo prazo do fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.6. A garantia abrangerá peças, mão de obra, transporte, retirada e devolução do equipamento, sem custo para o Contratante.

5.7. Notificado, o Contratado deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma vez mediante justificativa aceita.

5.8. A garantia possui vigência própria e permanece exigível após o encerramento da vigência do instrumento contratual.

Reserva de contratação exclusiva para ME/EPP

5.9. Tendo em vista que o valor total estimado da contratação é inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em razão de se tratar de aquisição com entrega única e imediata, formalizada por Nota de Empenho, a gestão do ajuste limitar-se-á à fiscalização do recebimento do objeto, dispensada a designação de gestor de contrato específico e a elaboração de rotinas de gestão próprias de contratos de execução continuada.

6.2. A execução será acompanhada por fiscal designado, que verificará quantidade, integridade, documentação técnica, atendimento às especificações e funcionamento dos equipamentos.

6.3. As comunicações formais poderão ocorrer por meio eletrônico. Irregularidades deverão ser registradas e comunicadas ao Contratado, com prazo para correção.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por vícios, danos ou inadequações do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, em razão da contratação, praticar os atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre eles: dar causa à inexecução parcial ou total do objeto; ensejar o retardamento da entrega sem justo motivo; apresentar documentação falsa; ou comportar-se de modo inidôneo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido;

7.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total ou parcial injustificada;

7.2.4 impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da mesma Lei.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 O recebimento provisório ocorrerá sumariamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de conformidade.

8.2 Os bens em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, às expensas do Contratado.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a apresentação da nota fiscal, mediante verificação da qualidade, quantidade e teste funcional.

Liquidação

8.4 A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, observada a regulamentação aplicável às despesas de pequeno valor.

Pagamento

8.5 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias cabíveis.

8.6 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta aos cadastros e certidões exigíveis, na data do pagamento.

8.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, nesse caso, atualização financeira em favor do fornecedor.

8.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.9 Não haverá pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço por item, observada a adequação técnica da proposta.

9.2. A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- (a) ultrapassar o valor de referência (R\$ 6.187,98, no total);
- (b) não atender aos requisitos mínimos;
- (c) conter vícios insanáveis; ou
- (d) apresentar preço inexequível sem comprovação satisfatória.

9.4. O fornecimento será integral e a adjudicação ocorrerá para o item único, de modo a preservar padronização, simplificar recebimento e evitar fracionamento operacional de apenas 2 unidades.

Habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar, além da proposta de preços, regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Estadual/Municipal), regularidade jurídica e, quando aplicável, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante declaração ou certidão do órgão competente.

9.5.1. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista serão verificadas no SICAF e, quando necessário, mediante documentação complementar prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso do apresentado na proposta, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

9.7. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices econômico-financeiros, capital mínimo, registro em conselho profissional ou atestado de capacidade técnica, por serem desproporcionais ao baixo valor, à entrega imediata e à baixa complexidade do objeto.

9.8. O fornecedor deverá apresentar declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas, acompanhada da documentação técnica indicada no item 4.1 deste TR.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.187,98** (seis mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste TR**

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado, com base em, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores e/ou consulta ao Painel de Preços e a contratações similares recentes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo (SEI **64931921**, SEI **64932320**, SEI **64933063** e Nota Técnica da Pesquisa de Preços a ser anexada ao processo).

10.3. O valor estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração preços praticados no mercado para equipamentos com especificações equivalentes ou similares, observando a relação custo-benefício e a necessidade de proteção de dados institucionais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PFN/AL

I) Gestão/Unidade: 170008/00001

II) Fonte de Recursos: 1031000000

III) Programa de Trabalho: 171524

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: PGMATEP2000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. A presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, que produzirá os mesmos efeitos do contrato administrativo, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Considerando o baixo valor e a simplicidade da presente contratação, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade processual (art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021), deixam de ser aplicados os itens do modelo padrão referentes a: vigência plurianual e prorrogação contratual; garantia de execução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; exigência de amostra; subcontratação; e extinção contratual por descumprimento de obrigações de trato continuado — todos incompatíveis com a natureza de entrega única e imediata do objeto ora contratado, conforme justificado nos itens correspondentes deste Termo de Referência.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no item 1.4 do Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

4.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local da contratação para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALBINO PIMENTEL DE PAIVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 09:59:48.

ABRAAO CAVALCANTI MOURA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 09:20:30.

MANOEL COELHO DA CRUZ

Membro da comissão de contratação